

Lei Nº. 263.

Dispõe sôbre reparos de estrada.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer os reparos necessários na estrada que vai para a Tenda, a partir da ponte dos "Cunhas" até a divisa do Alto Rio Doce.

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.3º.-Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 23 de junho de 1.966.

Geraldo dos Santos Coelho  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal

Edgar de Souza Passos  
Edgar de Souza Passos, Secretário.